

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 09/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA
44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.010.279/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IRENE DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº █.881.8█ expedida pela (o) DETRAN-RJ, e CPF nº █.450.967█, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 421/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 09/2024**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de materiais de escritório, descartáveis e de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 90,00

- 1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.4. A Proposta do Contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data da sua assinatura, improrrogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATACÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 90,00 (noventa reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

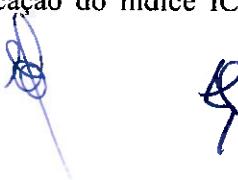
5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – índice de Custo da Tecnologia da Informação, de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

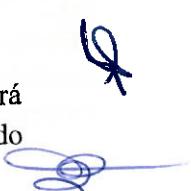
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. Não será admitida cessões de crédito não fiduciárias.

5.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento



em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Caso necessário, os reajustes contratuais só poderão ocorrer após o interregno de 1 (um) ano do início da contratação;

6.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções estão elencadas no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2023, sendo seu elemento de despesa a conta 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação.

11.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

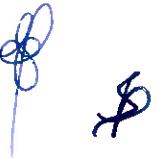
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



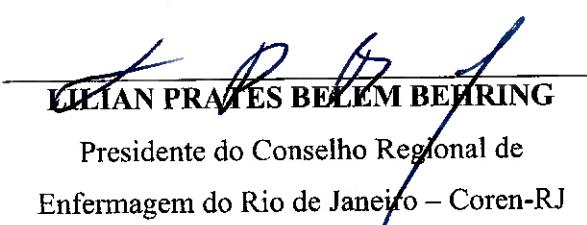
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

44 010 279 IRENE DE
OLIVEIRA:44010279000160

Assinado de forma digital por 44 010
279 IRENE DE OLIVEIRA:44010279000160
Dados: 2024.07.31 12:54:15 -03'00'

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME

CONTRATADA


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Eliane Soares de Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 15.869

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 31/07/2024 13:04:06-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



Documento assinado digitalmente
QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
Data: 31/07/2024 15:12:27-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PAD nº 421/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de escritório, descartáveis e de limpeza** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Livro ata , material: papel sulfite, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 75 gm ² , comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	200692	Unidade	17
2	Livro protocolo , quantidade folhas: 100, comprimento: 215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 gm ² , material folhas: papel apergaminhado	372643	Unidade	25
3	Pilha , tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30
4	Água sanitária , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	299605	Unidade	1.000
5	Detergente , composição: tensoativos aniónicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	226698	Unidade	264
6	Filtro de papel , para coar café com dupla costura e microfuros - nº 102. Embalagem com no mínimo 30 filtros	237589	Caixa	70
7	Bobina papel senha , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u".	306437	Unidade	72

(Assinatura)

(Assinatura)

	Cor <u>vermelha</u> .			
8	Bobina papel senha , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "u". Cor <u>verde</u> .	306437	Unidade	72
9	Saco para lixo , material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	307321	Unidade	270

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo extinto após a entrega total dos insumos.

3. CUSTO ESTIMADO

A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73. Essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa. Para tanto, o bom funcionamento administrativo é fundamental para a ampla realização das atividades finalísticas desta autarquia.
- 4.2. A presente aquisição visa atender aos insumos básicos para o funcionamento administrativo do COREN-RJ, considerando que os processos regulares de abastecimento não contemplaram estes itens, pois ainda havia estoque suficiente.
- 4.3. No entanto, houve um aumento no consumo para os itens 1 e 2, o que resultou em uma baixa repentina no estoque. Tendo em vista esse cenário, o Departamento de Gestão manifestou a necessidade de abertura do referido processo, com o objetivo de evitar prejuízo das atividades administrativas. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.4. No que se refere ao item 3, foi identificada a necessidade de aquisição do item em função da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nos espaços cedidos da Glória (CECENF), e



que implicarão em um aumento de consumo em função dos novos controles. Importante mencionar que para este item também foi aberto o PAD nº 2117/2023, que se encontra em andamento, e visa atender o abastecimento regular do item.

- 4.5. A solicitação do item 4 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação. Importante mencionar que o quantitativo do item está superior ao consumo anual somado à margem de segurança, tendo em vista que houve um período sem estoque, conforme relatório no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, e que haverá em breve a ocupação de dois andares na Glória, que também precisarão ter seus escritórios e banheiros higienizados.
- 4.6. A solicitação do item 5 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.7. A solicitação do item 6 dá em função do cancelamento do item no Pregão 13/2023, por impossibilidade de contato com a empresa vencedora e na ausência de repetição de Pregão pelo setor de Licitação para o item. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2118/2023, que está em tramitação.
- 4.8. Os itens 7 e 8 não foram solicitados no processo vigente uma vez que não foi realizado levantamento junto ao setor que utiliza os itens. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.9. A solicitação do item 9 se dá diante da impossibilidade de contato com a empresa vencedora no contrato vigente. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.10. Foi utilizado como base para o cálculo dos quantitativos os relatórios do sistema SIALM que constam no ANEXO I e a tabela que consta no item 4.14.
- 4.11. Para a presente contratação não foi realizado Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, considerando-se que a ausência deste documento não incorrerá em prejuízos à aferição do desempenho da aquisição.
- 4.12. A mobilização de equipe de planejamento para esta contratação, que é de baixa complexidade, resultaria em alocação de recursos e custos indiretos que poderiam ser destinados a contratações relacionadas à atividade precípua do COREN-RJ, tendo sido optado pela supressão desta etapa do Planejamento.
- 4.13. Assim sendo, informamos que o Termo de Referência contempla as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, razão pela qual justificamos o seu prosseguimento sem a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, para a continuidade dos trâmites processuais.
- 4.14. A aquisição dos materiais está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura

física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos. A presente contratação deverá ser incluída a posterior no PAC 2024.

4.15. Para os itens afetados por desabastecimento no período, foi feito o seguinte cálculo para a estimativa de quantidade:

	DESCRÍÇÃO	MESES COM SALDO	QTD TOTAL UTILIZADA NO PERÍODO	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DE CONSUMO
5	Detergente	6	134	22	264 unidades – 12 meses

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto são as que constam no item 1.1. deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AGU, deverá ser atendido o seguinte:

- a) Lei nº 6.938, de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- c) Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 - Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.;
- d) Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 - Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
- e) Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- g) Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- h) Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 - Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.

6.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à esta contratação.

6.3. DAS MARCAS E MODELOS

Na presente contratação não serão admitidas as seguintes marcas, por terem sido reprovadas em certame anterior, após a realização de teste:

[Handwritten signatures]

Item	Especificação	<u>Marca reprovada</u>
5	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem de banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	SUPER PRO, CORDEX
6	Detergente, composição: tensoativos aniónicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	CORDEX, VEX

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.




- 8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

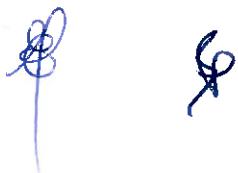
9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 9.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 – 6º andar - Almoxarifado.
- 9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, a ser realizada em entrega única.

11. GARANTIA DOS BENS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica à esta contratação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



- 12.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 12.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 12.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.2. DO PAGAMENTO

- 12.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 12.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. REAJUSTE

Não se aplica à esta contratação.

12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
- (1) moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 5 % (cinco porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

Paula Oliveira de Souza Brandão
Matrícula: 554

Maria de Fátima Basson Meira Rodrigues
Matrícula: 590

ANEXO I do TR



Período: 04/02/2023 a 04/02/2024

Movimentações por item								
Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almacanado	Unidade	Saldo geral	Saldo almacanado	Valor
07/01/2024	LIVRO ATA	4	Saida - Movimentação de Fólio +001/2023	COREN-RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	02	02	14,7990
13/12/2023	LIVRO ATA	-2	Saida - Movimentação de Fólio -001/2023	COREN-RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	00	00	-16,3502
13/12/2023	LIVRO ATA	-3	Saida - Movimentação de Fólio -012/2023	COREN-RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	12	12	-60,3900
16/12/2023	LIVRO ATA	3	Saida - Movimentação de Fólio +014/2023	COREN-RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	00	00	24,8072
Total de movimentações do item:	4	Saldo de movimentações do item: +17		Valor de movimentações do item: +140,8223				
Total de movimentações:	4	Saldo total movimentado: +17		Valor total movimentado: +140,8223				



COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item 002 -								
11/01/2023	LVRO DE PROTOCOLO	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4147/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE PESSOAS/ADM	31	31	14.507,-
11/01/2023	LVRO DE PROTOCOLO	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3406/2023	COREN RJ	SERCRETARIA GERAL	26	26	-14.507,-
14/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4148/2024	COREN RJ	SISTEMA DE RH	27	27	-4.867,-
22/01/2023	LVRO DE PROTOCOLO	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4149/2023	COREN RJ	COMISSAO DE ÉTICA	25	25	-9.724,-
24/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4150/2024	COREN RJ	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	25	25	-9.724,-
04/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	2	Saida - Abandono de Pedido - 4151/2024	COREN RJ	PROTEÇÃO DA CIDADANIA	21	21	9.724,-
20/01/2023	LVRO DE PROTOCOLO	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4152/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE PESSOAS/ADM	19	19	-9.724,-
24/01/2023	LVRO DE PROTOCOLO	1	Saida - Abandono de Pedido - 4153/2023	COREN RJ	CTI	18	18	4.867,-
02/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4154/2024	COREN RJ	COMPRA E CONTRATOS	17	17	-4.867,-
06/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4155/2024	COREL RJU	SERCRETARIA GERAL	15	15	-9.724,-
03/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	1	Saida - Abandono de Pedido - 4156/2024	COREN RJ	TESOURARIA	14	14	4.867,-
14/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4157/2024	COREL RJU	DEPARTAMENTO DE SISTAU	11	11	-14.507,-
11/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4158/2024	COREN RJ	COMISSAO DE ÉTICA	10	10	-4.867,-
04/01/2024	LVRO DE PROTOCOLO	1	Saida - Abandono de Pedido - 4159/2024	COREN RJ	GESTAO DE PESSOAS/RH	9	9	4.867,-
Total de movimentações do Item:	14					Saldo de movimentações do Item:	-25	Valor da movimentações do Item: -121.642,50
Total de movimentações:	14					Saldo total movimentador:	-25	Valor total movimentador: -121.642,50

Página: 1/1

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 01/01/2023 a 01/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 2074 -								
11/01/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 3174/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	63	63	-12.520,00
11/01/2023	PELHA PALITO PCT COM 4	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3175/2023	COREN RJ	11	62	-1.310,00	
18/01/2024	PELHA PALITO INT COM 2	2	Saida - Abandono de Pedido - 3176/2024	COREN RJ	PROJETOS PESQUISAS	61	61	6.760,00
04/01/2023	PELHA PALITO INT COM 2	2	Saida - Abandono de Pedido - 3177/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA FERDINANDO	58	58	6.360,00
17/01/2023	PELHA PALITO INT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 3178/2023	COREN RJ	9. INSTITUCIONALIZADAS	54	54	-14.620,00
17/01/2023	PELHA PALITO INT COM 2	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3179/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA ISLAQUA	53	53	-1.310,00
26/04/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 3180/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	49	49	-12.520,00
04/01/2023	PELHA PALITO INT COM 2	2	Saida - Abandono de Pedido - 3180/2023	COREN RJ	9. INSTITUCIONALIZADAS	47	47	6.360,00
22/08/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4030/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CANPAG GRANDE	45	45	-6.260,00
17/10/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	1	Saida - Abandono de Pedido - 4179/2023	COREN RJ	9. INSTITUCIONALIZADAS	44	44	3.420,00
13/11/2023	PELHA PALITO INT COM 2	-6	Saida - Abandono de Pedido - 4180/2023	COREN RJ	10. PAR. AM. INTU. UNANILHO	38	38	-11.650,00
03/01/2024	PELHA PALITO PCT COM 2	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4180/2024	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA ISLAQUA	37	37	-3.430,00
03/01/2024	PELHA PALITO INT COM 2	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4181/2024	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA ISLAQUA	37	37	-3.430,00
Total de movimentações do Item:	13					Saldo de movimentações do Item:	-30	Valor da movimentações do Item: -93.900,00
Total de movimentações:	13					Saldo total movimentador:	-30	Valor total movimentador: -93.900,00

Página: 1/1

COREN/RJ
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por Item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Entrada de Item: 0038								
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3784/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	181	181	3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3781/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE CUSTÓDIA	173	173	3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3783/2023	COREN RJ	CORR. SÍDE	172	172	3,5152
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3784/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	170	170	-3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3784/2023	COREN RJ	CURA SUDL	175	175	-2,0002
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3785/2023	COREN RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	173	173	-3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3786/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	172	172	-3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3787/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	170	170	-3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saída - Abastecimento de Pedido - 3788/2023	COREN RJ	PROJETO PRETATAN	163	163	5,1400
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3789/2023	COREN RJ	PROJETO LAMPAZINHA 2º	161	161	-3,0004
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3790/2023	COREN RJ	PROJETO BRIF	159	159	3,5152
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3791/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	157	157	-3,0004
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3792/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	155	155	-3,0004
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3793/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	153	153	-3,0004
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3794/2023	COREN RJ	LIMPEZA DE ANDAR	151	151	-3,0004
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3795/2023	COREN RJ	SUBSECÇÃO VOLTA REDONDA	149	149	4,0256
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3796/2023	COREN RJ	SUBSECÇÃO NOVA IGUAU	147	147	-4,0256
12/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3797/2023	COREN RJ	SUBSECÇÃO SÃO CONCILIO	144	144	4,0256

Página:1/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
04/02/2023								
07/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3736/2023	COREN RJ	SUBSECÇÃO INTERIÚ	141	141	-3,0006
07/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	>	Saída - Abastecimento de Pedido - 3737/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE CUSTÓDIA	139	139	3,0004
07/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3739/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO PLHOMÔLUS	136	136	-3,0006
14/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saída - Abastecimento de Pedido - 3740/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO CABO FRI	132	132	-12,0008
14/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3741/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	130	130	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3821/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	126	126	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3822/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	124	124	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3823/2023	COREN RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	122	122	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3824/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	121	121	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3825/2023	COREN RJ	FUNFA-TRIF	119	119	3,5152
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3826/2023	COREN RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	119	119	-3,0004
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saída - Abastecimento de Pedido - 3827/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	117	117	5,7264
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3828/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	114	114	6,0256
24/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3829/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	110	110	-3,0004
24/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3830/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO CABO FRI	108	108	3,0004
27/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3831/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO SÃO GONCALO	103	103	-7,0008
07/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3832/2023	COREN RJ	INF-SPM/1	99	99	3,5152
14/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saída - Abastecimento de Pedido - 3833/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO CANTO GRANDE	96	96	-12,0008
20/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3834/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO NOVA IGUAU	94	94	3,0004
20/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3835/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO VOLTA REDONDA	91	91	4,3200
20/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saída - Abastecimento de Pedido - 3836/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO CAMPOS DOS VOTAS/2	88	88	-3,0004
21/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 3837/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO ITAPERUNA	87	87	3,0004
21/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3838/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO DE VI MIRIM/2	86	86	-3,0004
21/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 3839/2023	COREN RJ	SUSSEÇÃO CARATINGA/2	81	81	-3,0004

Página:2/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
13/04/2023	ÁREA SANITÁRIA	4	Saida - Abastecimento de Peleto - 4267/2023	COREN-RJ	SURFACE CARO FIO	77	77	6,140R
13/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abastecimento de Peleto - 3878/2023	COREN-RJ	ANEXOS GLÓRIA	74	74	-4,603R
17/04/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 3894/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA COLAÇU	72	72	3,670R
16/04/2023	ÁREA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 3895/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO ULTRAMARIN	69	69	-4,603R
17/04/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 3914/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	67	67	3,670R
18/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saida - Abastecimento de Peleto - 3919/2023	CORLN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO			-36,240R
17/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	4	Saida - Abastecimento de Peleto - 4218/2023	COREN-RJ	SURFACE ANTÍRAT	4	4	2,764R
08/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	5	Saida - Abastecimento de Peleto - 4218/2023	COREN-RJ	ANEXOS GLÓRIA	0	0	9,550R
08/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Abastecimento de Peleto - 4219/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARO FIO	-13	-13	-7,564R
08/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4220/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	15	15	1,762R
08/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4220/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-17	-17	-3,582R
08/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4220/2023	COREN-RJ	COPA SRF	-18	-18	-1,041R
08/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4217/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-19	-19	-1,991R
17/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4217/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	20	20	1,761R
17/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4219/2023	COREN-RJ	COPA SRF	21	21	1,761R
13/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4214/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-23	-23	-3,582R
13/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4214/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	25	25	3,670R
13/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4215/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-27	-27	-3,582R
14/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4216/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-29	-29	-3,582R
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4216/2023	CORLN-RJ	SUBSÉCUO SÃO GONÇALO	-14	-14	-9,550R
04/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	-5	Saida - Abastecimento de Peleto - 4218/2023	COREN-RJ	SURFACE STARFIRE	-16	-16	-4,996R
04/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saida - Abastecimento de Peleto - 4219/2023	CORLN-RJ	SURFACE CANTOS DOS GOVADALAS	-16	-16	-9,550R
20/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4261/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-16	-16	-3,582R

Página: 3/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4267/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-18	-18	-3,582R
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4269/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	-19	-19	-1,991R
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4264/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-51	-51	-3,582R
23/11/2023	ÁREA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4264/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-52	-52	-1,991R
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4283/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-54	-54	-3,582R
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4287/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-55	-55	-3,582R
04/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4287/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	59	59	3,682R
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4288/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-59	-59	-1,991R
05/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-5	Saida - Abastecimento de Peleto - 4288/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARO FIO	-64	-64	-9,550R
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4295/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-65	-65	-3,582R
05/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4297/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-68	-68	-3,582R
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abastecimento de Peleto - 4297/2023	CORLN-RJ	SUBSÉCUO SÃO GONÇALO	-73	-73	-9,550R
05/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4298/2023	CORLN-RJ	COPA SLE	-74	-74	-1,991R
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4298/2023	COREN-RJ	ANEXOS GLÓRIA	-77	-77	-9,550R
11/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4299/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	79	79	7,670R
11/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4299/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	81	81	7,670R
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4300/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-83	-83	-3,582R
11/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4301/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 7º ANDAR	-85	-85	-3,582R
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4301/2023	CORLN-RJ	SUBSÉCUO NOVA IBIAPABA	-88	-88	-9,550R
11/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-1	Saida - Abastecimento de Peleto - 4304/2023	CORLN-RJ	SUBSÉCUO VOLTA REDONDA	-89	-89	-1,991R
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4305/2023	CORLN-RJ	SUBSÉCUO VOLTA REDONDA	-91	-91	-3,582R
11/12/2023	ÁREA SANITÁRIA	-2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4306/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-93	-93	-3,582R
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abastecimento de Peleto - 4307/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	95	95	7,670R

Página: 4/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
18/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-2	Saida - Atenção de Pedido - 4330/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-97	-97	-1.9912
19/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4331/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	-98	-98	-1.9912
19/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4332/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	-99	-99	-1.9912
21/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4333/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-100	-100	-1.9912
21/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-4	Saida - Atenção de Pedido - 4334/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-101	-101	-1.9912
24/12/2023	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4335/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	-102	-102	-1.9912
03/01/2024	AQUA SANITÁRIA	2	Saida - Atenção de Pedido - 4336/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	104	104	2.0024
03/01/2024	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4337/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-107	-107	-1.9912
03/01/2024	AQUA SANITÁRIA	-2	Saida - Atenção de Pedido - 4338/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-110	-110	-1.9912
03/01/2024	AQUA SANITÁRIA	-2	Saida - Atenção de Pedido - 4339/2024	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAU	-112	-112	-1.9912
04/01/2024	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4340/2024	COREN-RJ	COPA SEDE	-113	-113	-1.9912
04/01/2024	AQUA SANITÁRIA	-1	Saida - Atenção de Pedido - 4341/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-114	-114	-1.9912
Total de movimentações de Item:		98	Saldo de movimentações de Item:		-297	Valor de movimentações de Item:		-507,7980
Total de movimentações:		98	Saldo total movimentado:		-297	Valor total movimentado:		-507,7980

Página 5/5

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
CNPJ: 27.119.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Date	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0926								
Nome do Item: DETERGENTE								
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3720/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	67	67	-1.9642
31/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Atenção de Pedido - 3721/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE OPÇÃO	68	68	3.9764
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3722/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	63	63	-1.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-1	Saida - Atenção de Pedido - 3723/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	62	62	-1.9642
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3724/2023	COREN-RJ	COPA SEDL	59	59	-1.9642
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3725/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	57	57	-1.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3726/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	56	56	-1.9642
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3727/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	55	55	-1.9642
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3728/2023	COREN-RJ	PRODUTOS ESPECIAIS	58	58	4.6842
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LOJA SEDL	48	48	-1.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3730/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	49	49	-1.9642
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3731/2023	COREN-RJ	LIMP/PA 4º ANDAR	45	45	-1.9642
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3732/2023	COREN-RJ	LIMP/PA 3º ANDAR	44	44	-1.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3733/2023	COREN-RJ	LIMP/PA 2º ANDAR	43	43	-1.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3734/2023	COREN-RJ	SUSPENÇÃO VELA ILUMINADA	39	39	-1.9522
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3735/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO CONCILIO	37	37	2.9764
31/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3736/2023	COREN-RJ	GRIFICAÇÃO MATERÍT	36	36	2.9764
31/01/2023	DE. LIGUN L	-2	Saida - Atenção de Pedido - 3737/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE SIST	34	34	-1.9882

Página 1/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
04/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0787/2023	LURLIN-RJ	SUSLICHA MUNICIPAL	34	34	-2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0827/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	30	30	-2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 0828/2023	COFPA-RJ	COFPA SEDE	22	22	1,4886
23/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 0829/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	25	25	2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0829/2023	LURLIN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	23	23	-2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0829/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	21	21	-2,9764
27/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 08-01/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ FABR FRIT	20	20	1,4886
10/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 08-01/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ NOVA FRITAOI	19	19	1,4886
10/01/2023	DETERGENTE	-19	Saida - Abandono de Pedido - 08-01/2023	LURLIN-RJ	DIAH TANLNU O GL SIST			-18,7234
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0830/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-2	-2	-2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 0830/2023	COFPA-RJ	COFPA SEDE	4	4	2,6002
15/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 0831/2023	COREN-RJ	SUBSECAC NITERÓI	6	6	2,6002
15/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0831/2023	LURLIN-RJ	SUSLICAC SÃO CONCILIO	-8	-8	-2,6002
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0832/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ NOVA FRITAOI	-10	-10	-2,6002
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0834/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ ITAPERUNA	-12	-12	-2,6002
17/01/2023	DETERGENTE	10	Saida - Abandono de Pedido - 0835/2023	COREN-RJ	SURPRAZ VOLTA REDONDA	22	22	13,0010
09/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0835/2023	LURLIN-RJ	SUSLICAO NOVA IGUAU	-24	-24	-2,6002
07/01/2023	DETERGENTE	5	Saida - Abandono de Pedido - 0836/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ FAMÍL GRANDE	24	24	6,0005
07/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0837/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ NITERÓI	-11	-11	-2,6002
08/01/2023	DETERGENTE	5	Saida - Abandono de Pedido - 0837/2023	COREN-RJ	ANEXOS CLÓREA	26	26	6,0005
08/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 0837/2023	LURLIN-RJ	SUSLICAO LAMU FREO	-30	-30	-2,6002
10/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 0838/2023	COFPA-RJ	COFPA RPPN	40	40	7,6002
10/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 0838/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	41	41	1,4886

Página: 2/3

COREN/RJ

Período: 04/03/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4210/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-42	-42	-1,3001
17/11/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 4213/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	43	43	1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4214/2023	LURLIN-RJ	COPASOL	-48	-48	-1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4215/2023	LURLIN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-42	-42	-1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4216/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-46	-46	-1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 4217/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	47	47	1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	-4	Saida - Abandono de Pedido - 4218/2023	LURLIN-RJ	COPASOL	-51	-51	-2,0004
19/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4219/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-52	-52	-1,3001
19/11/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 4220/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	53	53	1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4220/2023	LURLIN-RJ	SURPRAZ CAMPOS DOS GOIAS	-56	-56	-1,9003
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4220/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-57	-57	-1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4224/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-58	-58	-1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 4224/2023	COFPA-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	59	59	1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4225/2023	LURLIN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-60	-60	-1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4225/2023	LURLIN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-63	-63	-1,3001
20/11/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 4225/2023	COFPA-RJ	SURPRAZ NOVA RIBEIRAO	64	64	1,3001
Total de movimentações de itens:	56		Saldo de movimentações de itens:	-134				Valor de movimentações de item: -187,3722
Total de movimentações:	56		Saldo total movimentado:	-134				Valor total movimentado: -187,3722

Página: 1/3

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Linha de Item: FILTRO								
2023/1/201	FILTRO PAPEL TAM 100	9	Saida - Abandono de Pedido - 3360/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO VILA DA PENHA	67	67	11,5126
2023/1/201	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3373/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	65	65	-2,0084
2023/1/201	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3382/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	63	63	-2,0084
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	2	Saida - Abandono de Pedido - 3414/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	61	61	7,0084
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	7	Saida - Abandono de Pedido - 3419/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CARIO FAVO	54	54	11,5126
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3420/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	56	56	-2,0084
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3421/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	54	54	-2,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	1	Saida - Abandono de Pedido - 3409/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CARIO FAVO	53	53	3,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	2	Saida - Abandono de Pedido - 3410/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CARIO FAVO	51	51	7,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3411/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	49	49	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3412/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	49	49	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3413/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	47	47	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3414/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	45	45	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3415/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	43	43	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3416/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	41	41	-4,0084
09/03/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3417/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	39	39	-4,0084

Página: 1/1

COREN/RJ

Período: 09/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Linha de Item: FILTRO								
19/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4033/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ISCALIZAÇÃO	28	28	-1,0040
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4034/2023	CORUJAHU	DEPARTAMENTO DE LISTÃO	27	27	-1,0042
06/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	3	Saida - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO RETRÔGRADE	25	25	7,0084
13/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	50	Entrada - Recibamento de Compra - 4012 da 0000/2023	CORUJAHU		72	72	164,0000
21/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	1	Saida - Abandono de Pedido - 4014/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ISCALIZAÇÃO	71	71	3,0080
23/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4016/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	72	72	-4,0088
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4017/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	70	70	-4,0088
27/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4018/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO NOVA IGUAZU	67	67	-4,0088
28/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	7	Saida - Abandono de Pedido - 4019/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO SÃO CRISTÓVÃO	65	65	6,0080
28/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4020/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	62	62	-4,0088
10/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4021/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO ITABAIA	60	60	-4,0088
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4022/2023	CORUJAHU	DEPARTAMENTO DE ISCALIZAÇÃO	58	58	-4,0088
22/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	2	Saida - Abandono de Pedido - 4023/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	57	57	6,0080
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4024/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	54	54	-4,0088
25/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4025/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO ATIBAIA	51	51	-4,0088
25/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4026/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO ATIBAIA	49	49	-4,0088
26/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4111/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	49	49	-4,0088
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	2	Saida - Abandono de Pedido - 4112/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO ITABAIA	47	47	6,0080
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	15	Entrada - Ajuste de Inventário	COREN-RJ	SUSPENSÃO ATIBAIA	62	62	44,7928
18/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4174/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO ATIBAIA	60	60	-4,0088
18/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	2	Saida - Abandono de Pedido - 4139/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	58	58	6,0080
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4141/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO PETRÓPOLIS	57	57	-3,0085
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4142/2023	CORUJAHU	SUSPENSÃO MUNICÍPIOS	55	55	-4,0088
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4143/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	53	53	-4,0088
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 100	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4144/2023	COREN-RJ	SUSPENSÃO CANTO GRANDE	50	50	-4,0088

Página: 2/3

Processo nº 421/2024

Data: 16/01/24 Folhas:

Rubrica: _____

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 06/01/2024

Data	Nome do subItem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
16/10/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abastecimento ce Pedido - 4000/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONCALO	48	48	-6,6350
17/10/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abastecimento ce Pedido - 4379/2023	CORLN-HU	SUPERFÍCIE CAMPOS DOS GOYTACAZES	46	46	-9,9525
06/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-4	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6280/2023	CORLN-HU	SUPERFÍCIE NOVA IGUAÇU	42	42	-6,6350
07/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-4	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6281/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE CAMPO GRANDE	38	38	13,7700
08/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6282/2023	CORLN-HU	SUPERFÍCIE CANTO FORTO	32	32	-6,6350
14/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-5	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6283/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONCALO	27	27	-16,5875
21/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6284/2023	CORLN-HU	SUPERFÍCIE CAMPOS DOS GOYTACAZES	25	25	-9,9525
21/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-4	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6285/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE CAMPO GRANDE	21	21	13,7700
21/11/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-4	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6286/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA IGUAÇU	21	21	13,7700
01/12/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-2	Saida - Alvara da Invenção - 68	COREN-RJ		6	6	40,7625
03/12/2023	FILTR0 PAPEL TAM 102	-3	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6287/2023	CORLN-HU	DEPARTAMENTO DE LOCALIZAÇÃO	2	2	-1,1125
04/01/2024	FILTR0 PAPEL TAM 102	-3	Saida - Abastecimento ce Pedido - 6288/2024	CORLN-HU	DEPARTAMENTO DE EXCAVACÃO	4	4	-1,1125
Total de movimentações de Item:		53	Saldo de movimentações do Item:		-66	Valor de movimentações do Item:		
Total de movimentações:		53	Saldo total movimentado:		-66	Valor total movimentado:		

Página 3/3

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por Item

Data	Nome do subItem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Réguo do Item:	Nome do Item:							Entrada/ saida:
Total de movimentações de Item:			Saldo de movimentações do Item:			Valor de movimentações do Item:		
Total de movimentações:			Saldo total movimentado:			Valor total movimentado:		

Página 1/1

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66

Coren®
 Periodo: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0678								
Nome do Item: ROLO DE SENHA VERMELHA								
14/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3794/2023	COREN-RJ	DIPARTIMENTO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO DE ALQUILER DEPARTAMENTO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	65	65	-0,00/0
24/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saida - Abastecimento de Peleja - 3795/2023	COREN-RJ	61	61	16,11/00	
25/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-10	Saida - Abastecimento de Peleja - 3796/2023	COREN-RJ	51	51	-00,00/00	
25/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saida - Abastecimento de Peleja - 4042/2023	COREN-RJ	47	47	-13,23/00	
25/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-20	Saida - Abastecimento de Peleja - 4211/2023	COREN-RJ	27	27	161,00/00	
Total de movimentações de itens:	5							Saldo de movimentações de itens: -40
Total de movimentações:	5							Saldo total movimentado: -40
								Valor de movimentações de item: -323,0760
								Valor total movimentado: -323,0760

Página: 1/1

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66

Coren®
 Periodo: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0016								
Nome do Item: SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS								
11/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3751/2023	COREN-RJ	DIPARTIMENTO DE GESTAO	43	43	-0,00/00
11/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3754/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO TAPERUNA	42	42	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3765/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	43	42	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3766/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	42	42	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3767/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	39	39	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3768/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	38	38	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3769/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3770/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3771/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 7º ANDAR	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3772/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 8º ANDAR	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3773/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 9º ANDAR	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3774/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE NEVA TORIÇU	35	35	-0,00/00
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3775/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE SÃO GONÇALO	34	34	-0,00/00
01/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3808/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE NEVA PIRABUNDO	33	33	-0,00/00
14/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3847/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE NEVÁ FRONHUS	32	32	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3857/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	32	32	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3858/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	30	30	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3859/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	29	29	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3860/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	28	28	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3861/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	28	28	-0,00/00
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Peleja - 3862/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	27	27	-0,00/00

Página: 1/4

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 à 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
28/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4165/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	20	25	-21,900
13/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almoxarifado ento de Pedido - 4169/2023	CORLN-RJ	SETOR FÔLIO CANTOS DOS GOURAÇAIS	23	23	-21,900
17/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4169/2023	CORLN-HU	SUPERFÍCIE VOLTA REDONDA	24	24	-21,900
18/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4170/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE RETRÁTILIS	23	23	-21,900
19/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4171/2023	CORLN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	22	22	-21,900
24/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4172/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO VOLTA REDONDA	21	21	-21,900
26/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4173/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	20	20	-21,900
04/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4174/2023	CORLN-HU	ANEXO GLÓRIA	19	19	-21,900
14/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4175/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE SÃO CONCÍLIO	18	18	-21,900
16/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4176/2023	CORLN-HU	LIMPEZA 4º ANDAR	17	17	-21,900
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-17	Saida - Abandono ento de Pedido - 4177/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-16	-16	-364,300
20/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4178/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO NOVA FRIBURGO	-1	-1	-11,800
28/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4179/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE RETRÁTILIS	2	2	11,800
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-4	Saida - Abandono de Pedido - 4180/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-3	-3	-18,000
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4181/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 10º ANDAR	4	4	18,000
14/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4182/2023	CORLN-HU	LIMPEZA 4º ANDAR	-3	-3	-18,000
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4183/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIO	-6	-6	-11,800
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4184/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	7	7	11,800
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-4	Saida - Abandono ento de Pedido - 4185/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE 6º ANDAR	-8	-8	-18,000
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4186/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE RETRÁTILIS	9	9	18,000
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4187/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO PLATINÍUM	-10	-10	-11,800
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4188/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	11	11	11,800
26/09/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4189/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO NOVA FRIBURGO	-12	-12	-11,800

Página: 2/3

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 à 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
28/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	2	Saida - Abandono de Pedido - 4185/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	14	14	35,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4186/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	15	15	18,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Abandono de Pedido - 4187/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	16	16	18,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4188/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO PLATINÍUM	-17	-17	-34,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4189/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO VOLTA REDONDA	-18	-18	-34,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4190/2023	CORLN-RJ	ANDRÉS GLÓRIA	-19	-19	-18,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Abandono de Pedido - 4191/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 10º ANDAR	20	20	18,000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4192/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-21	-21	-18,000
10/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4193/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO SÃO GONÇALO	-22	-22	-34,000
10/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4194/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO NOVA FRIBURGO	-23	-23	-18,000
10/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Abandono ento de Pedido - 4195/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO JAPARÉ	-24	-24	-34,000
17/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4196/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO CANTOS DOS GOURAÇAIS	-25	-25	-18,000
06/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono ento de Pedido - 4197/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-26	-26	-18,000
06/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4198/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO CABO FRIO	-27	-27	-34,400
06/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4199/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	28	28	34,400
17/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4200/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	29	29	34,400
17/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4201/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 10º ANDAR	30	30	34,400
17/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4202/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO ITAPERUNA	-31	-31	-34,400
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4203/2023	CORLN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA SERRA	-32	-32	-68,800
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4204/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	33	33	34,400
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4205/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	34	34	34,400
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4206/2023	CORLN-RJ	LIMPEZA 10º ANDAR	35	35	34,400
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4207/2023	CORLN-RJ	SUPERFÍCIE CABO FRIO	37	37	68,800
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4208/2023	CORLN-HU	SUBSÉCIO SÃO GONÇALO	-39	-39	-68,800

Página: 3/4

COREN/RJ

Período: 09/12/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
09/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2871	CORUJU	SUBSÍDIO MATERIAIS	-11	-11	-92,9549
10/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido	CORUJU	LIMELIA JN ANJAK	-11	-12	-13,4744
10/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2872	CORUJU	LIMELIA JN ANJAK	-11	-11	-13,4744
10/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2873	CORUJU	SUBSÍDIO MATERIAIS	-11	-11	-13,4744
19/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2871	CORUJU	SUBSÍDIO MATERIAIS	-11	-11	-13,4744
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2872	CORUJU	SUBSÍDIO MATERIAIS	-11	-11	-13,4744
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 4377/2873	CORUJU	SUBSÍDIO MATERIAIS	-11	-11	-13,4744
Total de movimentações de Item:	68							Valor de movimentações do Item: -1.819,6639
Total de movimentações:	68							Valor total movimentador: -1.819,6639

Processo nº 421/2024

Data: 16/01/24 Folhas:

Rubrica: _____

 Microempreendedor Individual – MEI – Optante Simples Nacional

Processo n. 421/2024
Data 16/01/24 Folhas 01
Rubrica: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ
Dispensa Eletrônica N° 90006/2024 - UASG 389337

i-Com Licitações / Razão Social: IRENE DE OLIVEIRA, com sede na Rua Orquídea, 37. Pavuna - Rio de Janeiro, RJ - CEP 21535-620, inscrita no CNPJ nº 44.010.279/0001-60 vem, por si como representante legal na pessoa de Irene de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 8184 e do CPF nº [REDACTED] 450.967 [REDACTED] apresentar proposta reajustada de preço.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD E	VALOR	
				UNT.	TOTAL
3	Pilha Tamanho: Palito , AAA , Não Recarregável , 1.5V, Marca : Alfacell	UN	30	3,00	90,00
VALOR TOTAL DA FATURA					R\$90,00

*Todos os produtos estão de acordo com o Termo de referência do edital

O valor total da proposta é de R\$90,00 (Noventa reais) terá Validade por 60 (Sessenta dias) dias a partir da data da sessão em 20.05.2024.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de entrega e de pagamento estão de acordo com os descritos no Edital.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Brasil	[REDACTED]	[REDACTED]
Chave PIX:	[REDACTED]	@gmail.com
IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ:	44.010.279/0001-60	

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

44 010 279 IRENE DE Asinado de forma digital por 44
OLIVEIRA:44010279000160 D10 279 IRENE DE
00160 OLIVEIRA:44010279000160
Dados: 2024.05.20 16:13:28 -03'00'

Microempreendedor Individual – MEI

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONTRATO_COREN-RJ_N%C2%BA_09_2024_-_COREN-RJ_X_IRENE_DE_Oliveira_-

_MATERIAIS_DE_ESCRITORIO_-_PAD_421_2024_assinado_assinado_assinado.pdf

Hash: f6c3dca28982eac5d12f26df55397910177c3632657d5553506b45889987697a

Data da validação: 31/07/2024 17:46:31 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: 44 010 279 IRENE DE OLIVEIRA

CNPJ: 44 010 279/0001-60

CPF do representante: *** 450.967-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3948fbb10d2c1foa

Data da assinatura: 31/07/2024 12:54:15 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***.908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7d0bcc04c7

Data da assinatura: 31/07/2024 13:04:06 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO

CPF: ***.829.197-**

Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73fb69e382a9

Data da assinatura: 31/07/2024 15:42:27 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

